



**RESOLUÇÃO nº 063,  
de 22 de novembro de 2007.**

*Autoriza a Presidência da Fundação UNIPLAC renegociar e regularizar saldo devedor com BADESC/BRDE, referente a crédito hipotecário.*

GILBERTO BORGES DE SÁ, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação UNIPLAC, em conformidade com o disposto no artigo 21, incisos II e III c/c o § 2º do art. 22, art. 30, inciso V, todos do Estatuto da Fundação UNIPLAC, e, em conformidade com deliberação do Conselho de Administração (Ata nº 002/2007),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica a Presidência da Fundação UNIPLAC autorizada a proceder todos os atos civis para renegociação e regularização do saldo devedor com o Banco do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – BADESC/BRDE, referente a crédito hipotecário gravado sobre o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lages sob o nº 23.504.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata esta resolução poderá ser efetuada pelo Pró-Reitor de Administração nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos a 17/07/2007, devendo ser afixada no mural de avisos da Reitoria e no sítio <http://www.uniplac.net>, para a devida publicidade e conhecimento.

Lages, 22 de novembro de 2.007.

Gilberto Borges de Sá  
Presidente da Fundação